



APROVADO
EM 16.12.2025
[Assinatura]

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 045/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão.

O(A) VEREADOR(A) abaixo subscrito(a), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS E DOMESTICADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no âmbito da Secretaria que julgar adequada, programas, ações ou estrutura administrativa voltada à proteção, defesa e bem-estar dos animais domésticos e domesticados no Município de São Mateus do Maranhão.

Art. 2º A implantação das ações previstas no caput poderá contemplar:

- I – campanhas de vacinação, castração e controle populacional;**
- II – ações educativas sobre guarda responsável;**
- III – programas de proteção e combate a maus-tratos;**
- IV – apoio a resgates e acolhimento temporário de animais;**
- V – parcerias com instituições públicas, privadas, ONGs e universidades.**

Art. 3º O Poder Executivo poderá, dentro de sua conveniência e oportunidade, instituir depar-tamento, coordenadoria ou unidade administrativa para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º A execução desta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a implementar políti-cas públicas voltadas à proteção e bem-estar dos animais, medida que se revela necessária diante da crescente demanda por ações de controle populacional, combate a maus-tratos, acolhimento, fiscalização e educação ambiental.

A redação apresentada respeita a separação dos poderes ao não impor criação de órgão, contratação de pessoal ou despesas obrigatórias, apenas facultando ao Executivo adotar as



APROVADO
EM 16/12/2025

medidas conforme sua conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, 12 de Dezembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 12/12/2025
pelo CPF: ***.899.933-** no IP: 192.168.200.54*

Eliene Castelo Branco de Sousa
Vereador(a) - PSB

*Assinado eletronicamente na data: 12/12/2025
pelo CPF: ***.395.083-** no IP: 192.168.200.54*

Francisco dos Santos Barata
Vereador(a) - PSB

Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão
www.cmsaomateus.ma.gov.br/materias/1304





EM
CARROVADO
16 12 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS O PODER DO CIDADÃO

SUBSCRIÇÃO PROJETO DE LEI Nº 45/2025 Autoria: ELIENE CASTELO BRANCO DE SOUSA E FRANCISCO DOS SANTOS BARATA


JONAS PINTO CUNHA
(Sapo)
Vereador

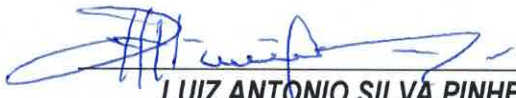

ELVIRA DE ALMEIDA ASSUNÇÃO NETA
(Elvira Assunção)
Vereadora


ALEXSANDRO MAURO PINHEIRO FRAZÃO
(Mauro do São Benedito)
Vereador


MARIA DOS ANJOS PEREIRA MINEIRO
(dos anjos da colônia)
Vereadora


ANTONIO DO ESPÍRITO SANTO SANTOS SOUZA
(Espírito)
Vereador


FRANCISCO DAS CHAGAS PIRES DE SOUSA
(Costa)
Vereador


LUIZ ANTONIO SILVA PINHEIRO
(Irmão Luiz)
Vereador


RAIMUNDA ALBUQUERQUE DE SOUZA
(Raimunda Albuquerque)
Vereadora


FABIO DE JESUS DE SOUSA ASSUNÇÃO
(FABIO ASSUNÇÃO)
Vereador